

BOLETIM OFICIAL Nº 77, de 21/8/58

215 J ✓

**LEI N. 532,**

de 13 de agosto de 1958

Dispõe sobre subvenção extraordinária à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá.

**O Prefeito do Município de Guaratinguetá.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica autorizado o poder Executivo Municipal a conceder a subvenção extraordinária de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá, importância essa que será conferida em parcelas mensais de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A referida verba será lançada na devida especificação orçamentária, ficando o poder Executivo autorizado a efetivar operações de crédito que forem necessárias ao cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de Agosto de 1958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais

n.º VI, a fls. 157.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario